

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE EXTENSÃO

PARECER Nº 009/2013

Conselheiro Relator: Paulo Henrique Mayer
Processo: Processo 23205.003824/2013-17
Assunto: Plano de Trabalho - Apoio à capacitação no uso das tecnologias da informação e comunicação para a juventude rural – Chamada Pública nº 01/2011 SID/SNJ (MC/SGPR).
Interessado: Anibal Lopes Guedes

I. Relatório

Trata-se de um processo solicitando a contratação de uma Fundação de Apoio para execução do projeto apresentado por demanda espontânea, denominado de "O uso de tecnologias de Informação e Comunicação na Gestão, Controle e Integração de Agroindústrias Familiares: qualificação de jovens da Agricultura Familiar", sob a coordenação geral do Professor ANIBAL LOPES GUEDES, do *campus* de Erechim.

- Histórico

O projeto supracitado foi submetido à Secretaria de Comunicação Social do Ministério das Comunicações, foi aprovado e recebeu uma dotação de R\$ 300.000,00, por processo de Descentralização de Crédito à UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul, autorizada pela Portaria n. 44 SENAD/MJ de 30 de novembro de 2011. O projeto foi enviado à PROEC - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFFS, para encaminhamentos, em 08 de outubro de 2013, e tem como objetivo "promover o processo emancipatório digital dos jovens de unidades produtivas familiares por meio das mídias sociais, focando no desenvolvimento sustentável". No entanto, em 20 de agosto de 2013, ocorreu a abertura de um novo processo para encaminhamento do projeto à Procuradoria Federal junto a Universidade Federal da Fronteira Sul, sob o n 23205.003012/2013-71. Após análise do Procurador, a PROAD verificou a necessidade do projeto ser apreciado e aprovado na Câmara de Extensão – CONSUNI/CEXT para contratação de uma fundação de apoio para a sua execução. Portanto, em 26 de agosto de 2013, através da Decisão nº 2/2013 – CONSUNI/CEXT, foi aprovado a execução do projeto de extensão através da contratação de fundação de apoio. No mês de setembro, o Ministério das Comunicações entrou em contato com a PROEC e com o Coordenador do Projeto, manifestando interesse na continuidade do projeto solicitando um novo Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-financeiro. Diante disso, em 08 de outubro de 2013, o Coordenador do Projeto, Anibal Lopes Guedes, por meio do Processo nº 23205.003824/2013-17, encaminhou à PROEC os documentos solicitados e posteriormente, em 15 de outubro de 2013, remeteu ao Presidente da Câmara de Extensão, memorando solicitando o encaminhamento da matéria ao CONSUNI/CEXT para análise e parecer quanto à aprovação da maté-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE EXTENSÃO

ria e a indicação da contratação de uma fundação de apoio para a execução do projeto.

- Fundamentos do pedido

O projeto tem como finalidade Capacitar a juventude rural no uso de tecnologias da informação e comunicação para a juventude do meio rural, situadas na região de abrangência da Universidade Federal da Fronteira Sul - *Campus* de Erechim/RS.

O projeto será desenvolvido em parceria com organizações públicas e privadas da região de inserção do *campus* de Erechim, as quais cito: FETRAF-SUL; Cooperativa de Crédito Solidário – CRESOL CENTRAL de SC e RS; Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura familiar de Santa Catarina- SABOR COLONIAL e Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares- COOPERHAF e tem como objetivo geral promover o processo emancipatório digital da juventude no meio rural por meio de mídias sociais focado no desenvolvimento sustentável. Tem como objetivos específicos resgatar concepções histórico-culturais das comunidades Rurais, formar multiplicadores das unidades produtivas familiares, focadas no desenvolvimento sustentável, promover parcerias nacionais com outros projetos envolvendo temáticas da inclusão digital no espaço rural, produzir material de apoio midiático e publicar relatos histórico- culturais das comunidades rurais em diferentes mídias.

Pretende formar 120 jovens diretamente e 5400 pessoas indiretamente, além de uma equipe de trabalho para desenvolver atividades junto às unidades de produção e vida familiar, publicar matérias didáticas e artigos acadêmicos em anais de eventos e revistas expressivas no Brasil, a fim de divulgar os resultados, articular parcerias a nível nacional.

- Dados pesquisados; jurisprudência; semelhanças

II. Análise do Relator

Com base em parecer 23205.009, produzido pelo prof. Geraldo Ceni Coelho e no parecer 006/2013 deste relator, cuja a base legal ainda está em vigor, e já aprovado por esta Câmara, cito:

- A Contratação de Fundação de Apoio tem como base os dispositivos da Lei 8.666, particularmente no artigo 24, que preconiza que a dispensa de licitação pode ocorrer para a contratação de uma Fundação de Apoio que preencha o requisito de ser "... instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos." (Lei Federal 8.666, art. 24, inciso XIII).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE EXTENSÃO**

A Lei 8.666 (21 de junho de 1993), no que se refere a relações das Universidades com as Fundações de Apoio, é regulamentada pela Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto 7.423/2010 (com a alteração dada pelo Decreto 7544/2011), e pela Lei 12.349 de 2010.

- O Decreto 7.423 afirma que as Fundações de Apoio devem atuar em termos de desenvolvimento institucional : “Para os fins deste Decreto, entende-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos (artigo 2º).

- Ainda o mesmo Decreto refere que “A caracterização das fundações a que se refere o art. 1º da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, como fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, é condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto.”(Art. 1º). Já o Decreto 7.544/2011 acrescenta que “ a fundação de apoio registrada e credenciada poderá apoiar IFES e demais ICTs distintas da que está vinculada, desde que compatíveis com as finalidades de instituição a que se vincula, mediante prévia autorização do grupo a que se refere o parágrafo 1º do artigo 3º.” Tal autorização se refere ao credenciamento da Fundação junto ao MEC e MCT.

Citando as considerações elaboradas por este relator, que cabem nas justificativas deste projeto, de que “a UFFS está inserida em uma região onde o espaço rural é composto em sua grande maioria por Unidades de Produção e Vida Familiar (UPVF), com base de ocupação territorial em minifúndios explorados em regime de economia familiar, e que o projeto institucional da UFFS se propõe a fortalecer a agricultura familiar como base social para promoção do desenvolvimento rural sustentável no Brasil, onde o espaço rural seja concebido não só como espaço de produção, mas também de vida e cultura, é de fundamental importância que se conceba e execute ações de formação, especialmente para os jovens que ainda permanecem nesse meio. O projeto apresenta uma série de ações que vem ao encontro do projeto institucional da UFFS, fortalecendo relações de produção com base em torno de 200 municípios nos três estados do Sul.

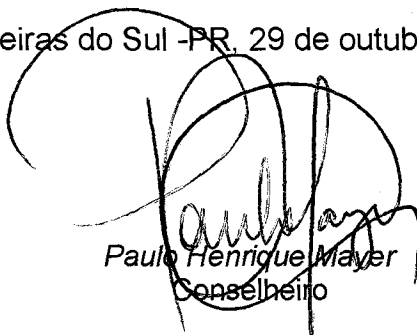


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE EXTENSÃO

III. Voto do Relator

Considerando os argumentos supra citados, declaro voto favorável à contratação de uma Fundação de Apoio para execução do projeto “**APOIO À CAPACITAÇÃO NO USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A JUVENTUDE RURAL**”. Tal voto favorável se estende ao Plano de Trabalho e Cronograma Físico-financeiro apresentado pelo Coordenador do Projeto, professor **ANIBAL LOPES GUEDES**.

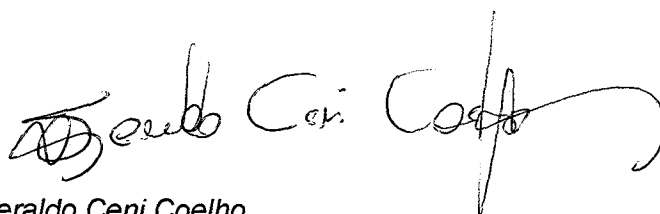
Laranjeiras do Sul -PR, 29 de outubro de 2013.



Paulo Henrique Mayer
Conselheiro

IV. Conclusão da Câmara

A Câmara de Extensão aprova o voto do relator que é de parecer favorável à contratação de uma Fundação de Apoio para execução do projeto “Apoio à capacitação no uso das tecnologias da informação e comunicação para a juventude rural”. Tal voto favorável se estende ao Plano de Trabalho e Cronograma Físico-financeiro apresentado pelo Coordenador do Projeto, professor Anibal Lopes Guedes.



Geraldo Ceni Coelho
Presidente da Câmara de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE EXTENSÃO

DECISÃO Nº 3/2013 – CONSUNI/CEXT

Aprova a execução de projeto de extensão através da contratação de fundação de apoio.

A Câmara de Extensão do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.003824 2013-17 e que, no momento, a UFFS não possui capacidade para executar as atividades administrativas necessárias para viabilizar o que o projeto propõe;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a execução do projeto “Apoio à capacitação no uso das tecnologias da informação e comunicação para a juventude rural”, através da contratação de fundação de apoio, tendo em vista a sua relação com os princípios norteadores da UFFS, bem como, os benefícios que o mesmo trará para a instituição.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-financeiro do projeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões da Câmara de Extensão do Conselho Universitário, 5ª Reunião Ordinária, em Chapecó-SC, 30 de outubro de 2013.


Prof. Geraldo Ceni Coelho
Presidente da Câmara de Extensão


Prof. Jaime Giolo
Presidente do Conselho Universitário